



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

CNPJ: 25.209.149/0001-06- administracao@jaiba.mg.gov.br

Administração: PLANTA RESPEITO COLHE PROGRESSO



LEI Nº 1.046, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE REAJUSTE ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PUBLICADO
Albino Silveira dos Santos
Gerente de Recursos Humanos
31/03
2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÍBA, estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Jaíba autorizado a conceder o reajuste anual aos vencimentos dos servidores do quadro do Magistério Público do Município de Jaíba, em atendimento a aplicação do Piso Nacional do Magistério de 2022, a partir de 1º de março de 2022.

Parágrafo Único. Para jornada de 40 horas semanais fica estabelecida remuneração básica de R\$ 3.845,63; nos demais casos, os vencimentos serão proporcionais à carga horária laborada.

§1º (Vetado)

§2º (Vetado)

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Jaíba/MG, 31 de março de 2022.

Reginaldo Antonio da Silva

Prefeito Municipal